CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 057/05
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO N°007 GAB.05CMOPO/RO **EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Senhor Presidente;

O Vereador **Almir Barbosa**, no uso das suas atribuições, solicita de Vossa Excelência o encaminhamento ao Plenário desta Casa Legislativa do Projeto de Lei n.° **390** de 02 de fevereiro de 2005 que **"PROIBE A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGÜÍNEO".**

Ao ensejo, renova-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALMIR BARBOSA
Vereador – PT

EXMO. SR.
EDSON LUIZ GASPAROTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/05
Folha 003
Data
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que apresentamos justificamos que de evitar abuso de poder, e visando também dar prioridade a servidor público municipal que exerça atividade junto à administração publica municipal, que são os técnicos do município e exercem atividade são valorosos trabalhadores municipais.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 02 de Fevereiro de **2005.**

ALMIR BARBOSA
Vereador- PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº*390* GAB.005/CMOPO/RO **EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005.**

"FICA PROIBIDO A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGÜÍNEO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a *Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º- Fica proibido a nomeação em cargos comissionados de parentes até o terceiro grau consangüíneo, exceto quando o servidor for efetivo do quadro municipal, estadual ou federal colocado a disposição do município a *mais de dois anos.*

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
REPROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 03 contra 05
Sessão Ordinário Horas 19:00
Em 21 de 03 de 2005

ALMIR BARBOSA
Vereador- PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 5710
Folha. 005
Protocolo

Ao Gabinete Presidente

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 02 /02 /05 .

Layza G. Fernandes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação

LAYZA GABRIELA FERNANDES BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO

À Divisão Legislativa,
Segue processo para aguardar a 1ª Sessão Ordinária.
Em: 04/02/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

Ao Plenário
Segue processo com Projeto de Lei P/
conhecimento.
Em: 17/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

À Assessoria Jurídica
Segue processo com Projeto de Lei P/
análise Técnica e Parecer Jurídico.
Em. 22/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 057/05
Folha. 006
Protocolo

Projeto de Lei nº. 390/05 — De 02 de fevereiro de 2005.

"FICA PROIBIDA A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGÜÍNEO."

Parecer Técnico-Jurídico nº 044/2005.

O Projeto de Lei ora em análise, trata-se da proibição de nomeação até terceiro grau Consangüíneo, exceto quando o servidor for efetivo do quadro Municipal, Estadual ou Federal colocado à disposição da administração direta ou indireta Municipal.

O Projeto é **Constitucional,** à luz do principio da impessoalidade estatuído no art. 37 Caput da Carta Magna Federal.

Por força do Art. 37, inciso I, da Constituição Federal, as Leis que criarem cargos comissionados e funções de confiança devem estabelecer requisitos, ou seja: grau de escolaridade, atividades a serem desempenhadas e outros requisitos necessários ao desempenho dos cargos.

Assim sugerimos a seguinte Emenda ao art. 1º do Projeto de Lei:

"Art. 1º É vedada à Administração Pública Municipal direta ou indireta nomear em Cargos Comissionados parentes até terceiro grau consangüíneo do Chefe do Executivo, Presidente do Poder Legislativo ou Autarquias."

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/05
Folha 007
Protocolo
RO

Assim sendo deve o Projeto ser encaminhado **às Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças**, para parecer.

Isto posto, a matéria para ser aprovada, depende do voto da maioria simples.

É nosso parecer

Sala da assessoria, em 25 de fevereiro de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/05
Folha 008
Protocolo

À
Divisão Legislativa
Envio Projeto de lei para ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e orçamento e Finanças para parecer. -
Em, 25 Fevereiro/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de.. Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 28 de 02 de 2005

Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Div. Leg
Remeto o presente Para seguimento do Projeto.
Em 01/03/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 057/05
Folha 009
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 390 **DE 02 DE JANEIRO DE 2005.**

ASSUNTO: "FICA PROIBIDO A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGUINEO."

PARECER Nº 010/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo pois ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de março de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 05 contra 04
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 21 de 03 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 03 de 2005
Diretor(a) Legislativo(a)

Lataiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/05
Folha 010
Protocolo

A
Sec. Administrativo e Legislativo

Segue processo com Emenda e Parecer para as providencias cabiveis.

Em: 16/03/05

Jocelita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 057/05
Folha 033
Protocolo

EMENDA ADITIVA Nº001/05 ***EM, 16 DE MARÇO DE 2005.***

PROJETO DE LEI Nº 390/05 ***DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.***

"FICA PROIBIDO A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGUINEO".

Adiciona ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 390/05 de 02 de fevereiro de 2005, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art 1º .....

Parágrafo Único – Excetua-se desta lei os parentes consangüíneos até terceiro grau, quando forem ocupar cargos comissionados no primeiro escalão.

ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador - PPS

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 05 contra 04
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 21 de 03 de 2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 057/05
Folha. 032
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 390/05 **DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.**

ASSUNTO: "FICA PROIBIDO A NOMEAÇÃO DE PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU CONSANGUINEO".

PARECER Nº 006/05

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei nº 390/05, concluiu que o mesmo é viável, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2005.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 favor 08 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 01 de 03 de 2005

Ao Plenario,

Segue o presente projeto de lei para 1º votação

Em: 17/03/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

a Secretaria A. Legislativa

Segue processo c/projeto de lei nº provado para providenciar cópia ao autor e posterior arquivamento.

Em: 22/03/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo,

Segue processo para arquivo nesta secção, tendo em vista ter sido reprovado na sessão ordinaria de 21/03/05

Em: 22/03/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO